

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS

ATA DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL – SERRALHEIRO, DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, aberto por deliberação da Câmara Municipal, de 14 de janeiro de 2021.=====

=====**Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um, pelas dez horas e trinta minutos, reuniram na sala de reuniões da Câmara Municipal, na qualidade de membros do Júri do procedimento em epígrafe:=====**
Presidente: Dr^a Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Chefe de Divisão Administrativa;
Vogais Efetivos: =====
1º vogal: Eng.º José Niel Rodrigues Simões, Chefe da Equipa de Águas, Saneamento e Serviços Urbanos;=====
2º vogal: Eng.º João Pedro Oliveira Marques Mouro, Chefe da Divisão de Obras Municipais, a fim de, nos termos previstos do nº 1 do artigo 21º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, proceder à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão ao procedimento concursal. =====
=====Iniciada a reunião, procedeu o Júri à análise das candidaturas apresentadas, e deliberou por unanimidade o seguinte: =====****

1 - Admitir os seguintes candidatos, visto reunirem os requisitos exigidos à admissão: =====

- Fernando Rodrigues Ferreira;
- João António Oliveira Almeida;
- José Henrique Almeida Rocha;
- José Paulo Duarte Santos;
- Mário João Ribeiro Alves;
- Nelson da Silva Rodrigues;
- Pedro Miguel Santos Pinto.

2 - Excluir o seguinte candidato, visto não reunir os requisitos exigidos à admissão, com os fundamentos que se indicam:

- José Filipe Ribeiro de Freitas Sousa, por não ter comprovado possuir a habilitação académica exigida conforme referido na alínea b) do nº 14 do aviso do procedimento concursal publicitado na BEP. ==

=====**Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Findo o prazo da pronúncia dos interessados, a relação de candidatos admitidos e excluídos converte-se em definitiva, desde que não se verifique qualquer alegação por parte dos candidatos notificados. =====**

O Júri,

